

LEI Nº 2.277, DE 20 DE JUNHO DE 2011

*Concede Reajuste Geral Anual aos Vereadores
da Câmara Municipal de Januária / MG*

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou e o Presidente, em seu nome, nos termos do § 7º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 6,3% (seis inteiros e três décimos por cento), a partir de abril de 2011, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Januária, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no *caput* deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de abril de 2010 a março de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2011.

Câmara Municipal de Januária, em 20 de junho de 2011

HAMILTON VIANA NEVES

**Ver. Hamilton Viana
Presidente**

ADELSON BATISTA MAGALHÃES

**Ver. Delsinho
1º Secretário**